



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Planejamento e Gestão
Departamento Geral de Administração e Finanças
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de modernização, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e acessórios, dos equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas e monta-cargas) da Biblioteca Parque Estadual e da Biblioteca Parque da Rocinha, afim de garantir que esses equipamentos operem de maneira eficiente, segura e dentro das normas regulamentares.

II – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manter a segurança, confiabilidade e eficiência operacional dos elevadores, plataformas e monta-cargas das unidades acima citadas em perfeitas condições de uso, buscando-se a conservação e o bom funcionamento para atender os artistas, funcionários, público em geral e portadores de necessidades especiais, fazendo-se indispensável e necessária a contratação de empresa especializada em manutenção para que os equipamentos operem com maior eficiência, longevidade e segurança, além de diminuição de gastos excessivos com componentes, bem como atender as normas legais vigentes e futuras. A principal razão para a modernização e manutenção de elevadores é trazer segurança aos usuários e a edificação. Elevadores desatualizados ou mal mantidos podem apresentar falhas mecânicas e elétricas que aumentam o risco de acidentes. A modernização permite a substituição de peças obsoletas e a integração de tecnologias mais seguras, como sistemas de detecção de falhas e controles de emergência mais eficazes, e também, a condição de elevadores antigos tendem a ser menos eficientes em termos de consumo de energia.

III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e acessórios, dos equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas e monta-cargas) das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC - RJ, abaixo relacionadas:

Biblioteca Parque Estadual - Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Biblioteca Parque da Rocinha - Estr. da Gávea, nº 454, Rocinha, Rio de Janeiro - RJ.

| LOTE 01 | | | | |
|--|----------------|---|------------------|----------------|
| MODERNIZAÇÃO | | | | |
| Item | ID siga | Descrição | Cód. Item | Serviço |
| 1 | ID - 174762 | SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO ELETROMECAÂNICA E ELETROTÉCNICA DE ELEVADORES COM MANUTENÇÃO, CONSERVACAO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VENTILADORES | 0589.002.0009 | 1 SERVIÇO |
| Local de Execução: Biblioteca Parque Estadual - Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Biblioteca Parque da Rocinha - Estr. da Gávea, nº 454, Rocinha, Rio de Janeiro - RJ. | | | | |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | | | | |
| Item | ID siga | Descrição | Cód. Item | Serviço |
| 2 | ID - 174762 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, DESCRIÇÃO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA | 0589.002.0009 | 12 MESES |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ELEVADORES. | | |
| Local de Execução: Biblioteca Parque Estadual - Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Biblioteca Parque da Rocinha - Estr. da Gávea, nº 454, Rocinha, Rio de Janeiro - RJ. | | | |

| LOTE 02 | | | | |
|--|----------------|--|------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | | | | |
| Item | ID siga | Descrição | Cód. Item | Serviço |
| 1 | ID - 186082 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTA - CARGAS. | 0589.001.0030 | 12 MESES |
| Biblioteca Parque Estadual - Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro, Rio de Janeiro, RJ. | | | | |
| 2 | ID - 77256 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM COBERTURA DE PEÇAS, PARA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE. | 0589.001.0003 | 12 MESES |
| Biblioteca Parque Estadual - Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro, Rio de Janeiro, RJ. | | | | |
| 3 | ID - 51248 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, DESCRIÇÃO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ELEVADORES. | 0589.001.0001 | 12 MESES |
| Local de Execução: Biblioteca Parque Estadual - Av. Presidente Vargas, nº 1261, Centro, Rio de Janeiro, RJ. | | | | |

Os locais estarão disponíveis para vistoria prévia **facultativa** a fim de uma melhor avaliação por partes dos concorrentes, devendo ser agendada a visita técnica com o responsável pela unidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, até o dia anterior à realização desta licitação, por meio do e-mail: dcp@cultura.rj.gov.br, com cópia para o e-mail cooea@cultura.rj.gov.br.

As dúvidas levantadas durante a eventual vistoria técnica deverão ser remetidas para o e-mail cooea@cultura.rj.gov.br, com cópia para o e-mail tassio.pereira@cultura.rj.gov.br para que posteriormente sejam esclarecidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COOEA da SECEC.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

3.1. Natureza do Objeto

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

LOTE 01

| MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | |
|---|-----------------|
| Equipamentos | Tipo de serviço |

| | |
|--|---|
| <p>ELEVADOR 01 - BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL - ADMINISTRAÇÃO - BPE Administração / Vertical Quantidade: 01 Carga útil: 600 Kg e/ou 08 passageiros Tipo Elevador: MRL (elevador sem casa de máquina); velocidade - 1,00 m/s Comando: automático coletivo Número de pavimentos: 03 (-1,0 E 1) Número de entradas: 03 Percurso aproximado: 7,50m Tipo de acessos: oposto no 3º pavimento Tensão: 220/60 Hz Partidas: 120 partidas/hora Tipo: Comercial</p> | <p>Modernização e Manutenção Preventiva e corretiva</p> |
| <p>ELEVADOR 03 - ANEXO (TEATRO) / VERTICAL Quantidade: 02 Carga útil: 600 Kg e/ou 08 passageiros Tipo Elevador: MRL (elevador sem casa de máquina); velocidade — 1,00 m/s Comando. automático em grupo (duplex) Número de pavimentos: 04 (0, 1, 2, 3) Número de entradas: 04 Percurso aproximado: 11,20m Tipo de acessos.- todos do mesmo lado Tensão: 220v/ Frequência: 60 Hz Partidas: 120 partidas/hora Tipo: Comercial</p> | <p>Modernização e Manutenção Preventiva e corretiva</p> |
| <p>ELEVADOR 04 - BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL DA ROCINHA - BPR Quantidade: 01 Carga útil 600 kg / 06 passageiros Número de pavimentos: 05 (0, 1, 2, 3, 4) Número de entradas: 05 Tipo de acessos: Todos do mesmo lado Percurso aproximado: 14,0m Tração de 02 velocidades, com 05 paradas e motor Faer Roma com potência de 5HP.</p> | <p>Modernização e Manutenção Preventiva e corretiva</p> |

LOTE 02

| MANUTENÇÃO | |
|---|--|
| Equipamentos | Tipo de serviço |
| <p>ELEVADOR 02 - PRÉDIO PRINCIPAL - ELEVADOR PANORÂMICO MONTELE - BPE Quantidade: 01 Carga útil: 210kg e/ou 03 passageiros Tipo Elevador: MRL (elevador sem casa de máquina) Velocidade: 1,00 m/s — velocidade controlada por variador de frequência Comando Coletivo seletivo na descida Número de pavimentos: 03 (-1, 0 e 1) Número de entradas: 03 Percurso aproximado: 7,50 m Tipo de acessos: todos do mesmo lado Tensão: 220v/ Frequência: 60 Hz Posição do contrapeso: ao lado Partidas: 120 partidas/hora Tipo: Comercial</p> | <p>Manutenção Preventiva e corretiva</p> |
| <p>PLATAFORMA 01 - PRÉDIO PRINCIPAL - ENTRADA - MONTELE - BPE Marca: MONTELE Quantidade: 01 Carga útil: 275 Kg / 02 passageiros Velocidade: 6 m por minuto Motor elétrico de 2 cv, 1720 rpm, 60hz trifásico (220/380v) Comando Manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos, chave na cabine, barreira de proteção com braço tipo basculante.</p> | <p>Manutenção Preventiva e corretiva</p> |
| <p>ELEVADOR DE CARGA 01 - PRÉDIO PRINCIPAL Quantidade: 01 Carga útil 100 kg Curso: 2 pavimentos ou 5 m (aproximadamente)</p> | <p>Manutenção Preventiva e corretiva</p> |
| <p>PLATAFORMA 02 - 3º PAVIMENTO ANEXO / MONTELE Marca: MONTELE Quantidade: 01 Carga útil: 275 Kg / 03 passageiros Velocidade: 6 m por minuto Motor elétrico de 2 cv, 1720 rpm, 60hz trifásico (220/380v) Comando Manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos, chave na cabine, barreira de proteção com braço tipo basculante.</p> | <p>Manutenção preventiva e corretiva</p> |
| <p>PLATAFORMA 03 - ROOFTOP PRÉDIO ANEXO - MONTELE</p> | <p>Manutenção preventiva e corretiva</p> |

| | |
|--|--|
| Marca: MONTELE Quantidade: 01 Carga útil 225 kg para 02 passageiros. Velocidade: 6 m por minuto | |
|--|--|

4.1. A manutenção corretiva compreende o desempenho das atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades técnicas que impeçam e/ou dificultem o funcionamento normal dos elevadores, e a preventiva a de evitar a ocorrência dos mesmos, impedindo o mau funcionamento e a falta de segurança dos elevadores.

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos descritos neste termo de referência;
- b) Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado à Fiscalização desta Secretaria, pela empresa contratada;
- c) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos descritos devendo as peças que forem substituídas terem a mesma qualidade das existentes.
- d) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, eletrônicos e mecânicos, revisão, calibragem nos elevadores, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.
- e) Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva deverão ser executados em horário comercial, no período de 08:00 às 17:00 horas. Em casos emergenciais os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial, sem acréscimos ou ônus adicional de mão de obra para a Contratante, devendo a CONTRATADA respeitar a carga horária semanal de seus empregados;
- f) Nos casos excepcionais, em que a natureza do serviço a ser executado possa ser programada ou que possa vir a causar transtorno grave ao andamento dos trabalhos administrativos das localidades, nestas situações os serviços também poderão ser realizados fora do horário comercial, sem acréscimos ou ônus adicional de mão de obra para a Contratante, mediante prévio entendimento com a Comissão de Fiscalização;
- g) A prestação de serviços deve contemplar materiais e ferramentas para a execução contratual, conforme Anexo C;
- h) Materiais cobertos com fornecimento sem ônus adicional para a Contratante, são materiais entendidos como insumos básicos de consumo tais como: contatos de porta, óleos (de máquina e de acionamento hidráulico), graxas, filtros, parafusos, porcas, arruelas, desengraxantes, panos e trapos, conforme Anexo B;
- i) Peças cobertas com fornecimento sem ônus adicional para a Contratante, são peças que demandam substituição recorrente tais como: botões, lâmpadas, sinalizadoras, patins de deslizamento, sensores de porta, sensores de andar e fim de curso, placas eletrônicas (cabine e pavimento), "encoder" (codificadores de posição), cabos de acionamento de portas (cabine e pavimento), garfos de acionamento de portas, fechos e trincos de portas, conforme Anexo B;
- j) Fornecimento de ferramental técnico; equipamentos de segurança; uniformes; material de trabalho, como eventual necessidade de computadores, equipamentos de comunicação da equipe, livros; equipamentos de uso na manutenção, como escadas, lanternas, medidores diversos, e afins, todos sem ônus adicional para a Contratante, conforme Anexo C;
- k) Complementarmente, registra-se que os serviços devem incluir, sem custos adicionais a Contratante, os serviços acessórios ou complementares eventualmente necessários, tais como: transporte de equipamentos, testes, instalações, montagens e desmontagens, serviços de rebobinamento de motores, reparo de quadro de comando, serviços de máquinas operatrizes de usinagem (tornearia, fresagens, retíficas e etc.), soldagens e tratamentos térmicos;

4.2. Da manutenção preventiva:

A manutenção preventiva deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante e a legislação pertinente, conforme abaixo:

- 4.2.1. A CONTRATADA deve seguir como base o cronograma de manutenções preventivas (quadro abaixo) com frequências definidas (mensal, trimestral, quadrimestral, semestral e anual), de acordo com as Normas, Manuais e Recomendações do fabricante do equipamento;
- 4.2.2. Todas as atividades realizadas devem ser registradas em Ordens de Serviços, seja para a realização de manutenção preventiva ou para realização de manutenção corretiva (com dados do defeito), hora de início e término do serviço, descrição da solução e/ou relato de pendências;
- 4.2.3. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, no mecanismo da porta e demais partes mecânicas, elétricas e eletrônicas dos elevadores, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 4.2.4. Caberá à empresa contratada realizar a manutenção preventiva que consiste na execução, de procedimentos rotineiros, incluindo-se a troca de qualquer equipamento, peça ou componente que se fizer necessário ao correto funcionamento do elevador. Sendo de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos materiais e qualquer insumo de apoio às intervenções, ferramental técnico, EPIs, uniformes, comunicação, instrumentação e afins.
- 4.2.5. Para fins de manutenção preventiva serão observadas as recomendações do fabricante, bem como o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) a ser apresentada pela Contratada, devendo constar, a rotina de atividades previstas neste Termo de Referência.
- 4.2.6. Eventual omissão nas rotinas preventivas sugeridas desta solicitação não exclui a Contratada da responsabilidade de realizar outras rotinas para a garantia da operação segura e eficiente dos elevadores.
- 4.2.7. A CONTRATADA tem prazo de até 24 horas para a resolução definitiva de problemas, nos casos que envolvam a substituição de peças. Excepcionalmente, na impossibilidade de cumprimento do referido prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas submeter a Comissão de fiscalização para deliberação;

Cronograma de Manutenção Preventiva

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES | | | |
|---|----------------|--|------------|
| ITEM | LOCAL | ATIVIDADE | FREQUÊNCIA |
| 1 | CABINE INTERNA | 1.1 Paineis de operação | MENSAL |
| | | 1.2 Interfone ou Inter comunicador | MENSAL |
| | | 1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador | MENSAL |
| | | 1.4 Painéis de acabamentos, frisos e pisos | MENSAL |

| | | | |
|---|-------------------|---|---------------|
| | | 1.5 Corrimão | MENSAL |
| | | 1.6 Portas, corredeiras e régua de segurança | MENSAL |
| | | 1.7 Indicador | MENSAL |
| | | 1.8 Comandos cabineiro, ventilador e banquetta | TRIMESTRAL |
| 2 | PAVIMENTO | 2.1 Botões indicadores | MENSAL |
| | | 2.2 Portas e soleiras | MENSAL |
| | | 2.3 Aceleração, desaceleração | TRIMESTRAL |
| 3 | CASA DE MÁQUINAS | 3.1 Proteção e conexões (Painel de Força) | MENSAL |
| | | 3.2 Quadro de comando | MENSAL |
| | | 3.3 Bateria e fonte de luz de emergência | MENSAL |
| | | 3.4 Máquina e cabos de tração | SEMESTRAL |
| | | 3.5 Motor de Indução | SEMESTRAL |
| | | 3.6 Unidade hidráulica (mangueiras e válvulas) | TRIMESTRAL |
| | | 3.7 Freio e contato BK ou CPF | BIMESTRAL |
| | | 3.8 Regulador de velocidade | SEMESTRAL |
| | | 3.9 Interfone ou inter comunicador | SEMESTRAL |
| 4 | CABINA (superior) | 4.1 Porta e contato de emergência | MENSAL |
| | | 4.2 Corredeiras superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação | MENSAL |
| | | 4.3 Aparelho de segurança | MENSAL |
| | | 4.4 Verificar e corrigir a vedação das conexões. | MENSAL |
| | | 4.5 Operador de portas | MENSAL |
| 5 | CAIXA DE CORRIDA | 5.1 Polias de desvio | QUADRIMESTRAL |
| | | 5.2 Limites superiores | BIMESTRAL |
| | | 5.3 Guias e suportes | MENSAL |
| | | 5.4 Cabos de manobra e fiações | MENSAL |
| | | 5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico | TRIMESTRAL |
| | | 5.6 Contrapeso | SEMESTRAL |
| | | 5.7 Limite de redução de descida | MENSAL |
| 6 | POÇO | 6.1 Limites inferiores | MENSAL |
| | | 6.2 Corredeiras inferiores | TRIMESTRAL |
| | | 6.3 Aparelhos de Segurança | MENSAL |
| | | 6.4 Para-choques e corrija | SEMESTRAL |
| | | 6.5 Polia, cabos e corrente de compensação | TRIMESTRAL |
| | | 6.6 Polia tensora | SEMESTRAL |
| | | 6.7 Deslize do contrapeso | TRIMESTRAL |
| | | 6.8 Fundo do poço | BIMESTRAL |
| 7 | GERAL | 7.1 Manutenção dirigida | MENSAL |
| | | 7.2 Colocação e retirada das placas de MPP | MENSAL |
| | | 7.3 Registro da caneta ótica (início e fim) | MENSAL |

7.4 Consulta ao autodiagnóstico

MENSAL

Modelo checklist

| | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - | MENSAL | BIMES. | TRIMES. | QUADRIMES. | SEMES. |
|------------------|--|--------|--------|---------|------------|--------|
| | PROCEDIMENTO | | | | | |
| CASA DE MÁQUINA | Verificar tranca da porta, iluminações, extintor, infiltração e materiais estranhos. | X | | | | |
| | Limpeza dos equipamentos e piso | X | | | | |
| | Análise de freio e contato BK ou CPF | | X | | | |
| | Verificar nível de óleo da unidade hidráulica | | | | | X |
| | Verificar se existe vazamento de óleo na unidade hidráulica | | | | | X |
| | Verificar mangueiras na unidade hidráulica | | | X | | |
| | Verificar válvulas na unidade hidráulica | | | X | | |
| | Limpeza do quadro de comando | X | | | | |
| | Verificar fusíveis do quadro de comando e quadro de força | X | | | | |
| | Verificar ruído anormal do motor da unidade hidráulica | X | | | | |
| SOBRE A CABINA | Verificar funcionamento da borboleta de inspeção e iluminação | X | | | | |
| | Limpeza do cabeçote, operador de porta e lineal. | X | | | | |
| | Verificar estado das corredeiras superiores da cabina | X | | | | |
| | Verificar estado das roldanas de porta e alinhamento dos painéis de portas | X | | | | |
| | Verificar e ajustar contatos do operador de porta | X | | | | |
| | Verificar Arrumar e fixar se necessário, a fiação sobre a cabina | | | X | | |
| | Verificar e completar se necessário, óleo dos recipientes p/ lubrificação das guias | X | | | | |
| CAIXA DE CORRIDA | Verificar estado geral das guias de cabina | X | | | | |
| | Verificar contatos de elétricos das portas de pavimento | | | X | | |
| | Verificar o espaçamento e funcionamento das polias de desvio | | | | X | |
| | Verificar fixação das guias | X | | | | |
| | Verificar estado geral do pistão hidráulico | | X | | | |
| | Verificar funcionamento e estado geral da polia dos cabos de aço | | | X | | |
| | Verificar estado dos cabos de aço | X | | | | |
| | Verificar limites superiores | | X | | | |
| | Verificar e limpar calhas da fiação da caixa de corrida | X | | | | |
| CABINA | Verificar funcionamento da porta de cabina e estado de conservação | X | | | | |
| | Verificar corredeiras das portas de cabina | X | | | | |
| | Verificar iluminação da cabina | X | | | | |
| | Verificar funcionamento dos botões da botoeira de cabina | X | | | | |
| | Verificar funcionamento do indicador de posição (display) | X | | | | |
| | Verificar placas de aviso | X | | | | |
| | Verificar e limpar soleira da porta de cabina | X | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|--|---|
| | Verificar fixação da botoeira de cabina (parafusos) | X | | | | |
| | Verificar nivelamento da cabina nos andares na subida e descida | X | | | | |
| PAVIMENTO | Verificar funcionamento dos botões das botoeiras | X | | | | |
| | Verificar funcionamento dos indicadores das botoeiras (display) | X | | | | |
| | Verificar fixação das botoeiras (parafusos) | X | | | | |
| | Verificar funcionamento das portas de pavimento | X | | | | |
| | Verificar estado das corredeiras das portas de pavimento | X | | | | |
| | Verificar aceleração e desaceleração de chegada no pavimento | | | X | | |
| | POÇO | Verificar funcionamento da botoeira de emergência | X | | | |
| Verificação de para-choques e corrija | | | | | | X |
| Verificar corredeiras inferiores da cabina | | | | X | | |
| Verificar estado e fixação dos cabos de manobra | | X | | | | |
| Verificar iluminação do fundo do poço | | X | | | | |
| Limpar fundo do poço | | | X | | | |
| Verificar limites inferiores | | X | | | | |

4.2.8. Rotina Básica de Atividades:

1 - Ao chegar ao local onde o equipamento encontra-se instalado, procurar o responsável imediato para informar sobre a indisponibilidade temporária do uso do equipamento, em função dos procedimentos preventivos que serão realizados;

2 - Realizar inicialmente uma inspeção de funcionamento visual e auditiva, executando-se movimentos de subida e descida, objetivando identificar se existem ruídos ou algum tipo de anormalidade durante o percurso;

3 - Verificar todos os componentes de segurança quanto a sua atuação, ajustes e condições físicas;

4 - Verificar a presença de adesivos universais de acessibilidade fixados nas portas de pavimento, bem como no interior da cabina em local bem visível, indicando o correto e específico uso equipamento;

5 - Conferir se as placas de capacidade, identificação do equipamento e de contato da Central de atendimento estão em boas condições;

6 - Verificar funcionamento do alarme da cabina;

7 - Verificar nivelamento da cabina em relação ao piso dos pavimentos atendidos;

8 - Verificar pressão de abertura e de fechamento das portas de pavimento, bem como seu travamento e destravamento a 90° (somente em portas que possuem bomba amortecedora);

9 - Verificar funcionamento dos botões de subida e descida nas botoeiras de pavimento;

10 - Verificar travamento das portas de pavimento quando a cabina estiver fora do andar inspecionado;

11 - Verificar regulagem dos braços do fecho eletromecânico das portas de pavimento em relação à abertura após o acionamento da rampa da cabina e do fechamento após a liberação da rampa.

12 - Verificar aperto de todos os contatos elétricos do quadro de comando;

13 - Verificar a lubrificação das guias do chassi e caso não estejam em condições adequadas, realizar uma nova aplicação de graxa específica;

14 - Verificar funcionamento do Auto Safe através do corte de energia elétrica, desligando-se os disjuntores do quadro de alimentação (chave geral);

15 - Realizar procedimento de limpeza do equipamento;

16 - Realizar limpeza do poço do equipamento;

17 - Verificar disjuntores do quadro elétrico que alimenta os circuitos do equipamento (chave geral), deixando-os na condição de ligado;

18 - Procurar o responsável imediato para informar sobre o término dos procedimentos preventivos, emitir Ordem de Serviço devidamente datada, com horário de entrada e saída, com todos os demais dados preenchidos e solicitar assinatura e identificação do responsável local;

Obs.1: Caso durante o procedimento de manutenção preventiva seja encontrada alguma anormalidade e que seja necessária a substituição de peças ou de serviços de ajustes e regulagens mais profundos, necessitando-se inclusive da presença de outro técnico, isto deverá ser preenchido no campo de observações para que posteriormente sejam tomadas as atitudes necessárias, inerentes a situação.

Obs.2: Caso durante o procedimento de manutenção preventiva seja encontrada alguma anormalidade e que isso coloque em risco a segurança dos usuários, o equipamento deverá ser desligado imediatamente, visando a preservação desta condição, para que sejam tomadas posteriormente as atitudes necessárias, inerentes a situação.

4.3. Da manutenção corretiva:

4.3.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos elevadores que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo de imediato e com presteza aos chamados de modo a manter os equipamentos permanentemente em perfeito estado de funcionamento e segurança.

4.3.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente à postos, dia e noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados, pessoal habilitado e suficiente para tal fim e dispor de pelo menos um veículo apropriado para os atendimentos.

4.3.3. A equipe de atendimento a chamados deverá possuir estrutura adequada à critério da empresa, e deverá ser quantitativa e qualitativamente monitorada através de estatística de atendimento.

4.3.4. A interrupção de funcionamento em caso de defeitos deverá ter duração compatível com o tempo necessário ao imediato conserto.

4.3.5. O atendimento emergencial 24 horas deve ser previsto e sem custo adicional de mão de obra para a Contratante;

4.3.6. No caso de chamado para atendimento emergencial, este deverá ser atendido em até 60 minutos a partir do registro do chamado;

4.3.7. A prestação dos serviços deve contemplar a realização de vistorias técnicas para emissão do Relatório Inspeção Anual (RIA) e, quando solicitado, a emissão de Laudos adicionais, ambos assinados pelo engenheiro responsável técnico;

4.3.8. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente;

4.3.9. A CONTRATADA deve fornecer sistema de comunicação eficiente a seus empregados, em especial com o uso de rádio ou celular, devendo apresentar a Comissão de Fiscalização, uma relação por escrito dos profissionais, seus números telefônicos e a escala, em regime de sobreaviso, para atendimento de chamados NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS;

4.4. Da modernização dos elevadores :

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de modernização: adequação à norma de acessibilidade para deficientes e portadores de necessidades especiais (informes sonoros), troca de painel de acionamento e botões / botoeiras (inclusive com escritas em braille), troca do sistema e quadro de comando geral, instalação de ventilação, das portas de acesso e frente de cabine.

4.4.2. No momento que o serviço de modernização se iniciar, e o equipamento estiver parado, não haverá qualquer tipo de pagamento referente aos valores de manutenção neste equipamento.

4.4.3. Durante o período de execução da modernização, deverá ser mantido em pleno funcionamento outro elevador que atenda os mesmos pavimentos a fim de manter a acessibilidade da edificação.

4.5. Dos chamados de Urgência /Emergência:

4.5.1. Serão considerados chamados técnicos de urgência / emergência aquelas solicitações de manutenções corretivas em que a falha ou defeito apresentado pelo equipamento exija intervenção imediata, que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, sob pena de colocar em risco a integridade física do usuário;

4.5.2. Nos casos de paralisação dos equipamentos, especialmente nos casos de pessoas presas no interior destes ou em qualquer outro caso de emergência, a CONTRATADA deverá atender aos chamados com prazo máximo de 45 minutos do pedido de atendimento.

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto nos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

O prazo da execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 anos, em conformidade com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021:

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

O prazo de garantia dos serviços não será inferior a 12 (doze) meses quando da execução dos serviços, contados sempre da data de emissão do "Termo de Recebimento Provisório" e, ao final do contrato, da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo". A garantia, neste período de vigência contratual, incluirá o refazimento dos serviços, a mão de obra e substituição de materiais, peças e componentes por originais e genuínos e em perfeitas condições de uso, ou, se for o caso, substituição total de materiais, peças e componentes, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte da SECEC-RJ.

Por garantia entende-se que é aquela oferecida pela CONTRATADA, contra defeito de execução dos serviços e a respectiva assistência técnica, a ser dada no local onde serão executados os serviços.

VI - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item IV, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no Edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

O aceite do objeto será avaliado da seguinte forma:

Mensalmente, através dos Atestos de Realização do Serviço pela Comissão de Fiscalização em caráter **provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas, pelo prazo de **15 (quinze)** dias do período de provisoriedade.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado (Art. 20, §4º, do Decreto nº 48.817, de 2023).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, serão avaliados como satisfatórios, após teste de funcionamento de todos os equipamentos, pós modernização, e o de acordo da Comissão de Fiscalização desta SECEC, após decorrido o prazo de **7 (sete)** dias do recebimento provisório, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII - ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será executada fielmente pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação e demais atos regulamentares vigentes e futuros, e nas instruções que sobre o assunto forem baixadas pela SECEC.

7.2. O preço total proposto deverá considerar a execução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, devendo a CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato.

7.3. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou alteração de qualidade.

7.4. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.5. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças novas, para reposição ou troca no caso de defeito das existentes.

7.6. A CONTRATADA deverá emitir ART ou RRT em relação aos serviços contratados.

7.7. Caberá à CONTRATADA obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

7.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de seus colaboradores durante a execução dos serviços, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de leis ligadas ao cumprimento contratual.

7.9. Incumbirá à CONTRATADA nomear preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes, cabendo-lhe reportar as falhas detectadas à fiscalização da SECEC e tomar as providências pertinentes para sua correção.

7.10. Ao fim dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório final da execução das atividades realizadas, em cada endereço.

7.11. Forma de Fornecimento

7.11.1 Os materiais/peças e equipamentos necessários para as manutenções preventivas e corretivas devem ser disponibilizados pela empresa contratada com pelo menos, uma hora de antecedência, à execução dos serviços pelos técnicos responsáveis.

7.11.2 Já para os casos de manutenção corretiva, os materiais/peças devem ser disponibilizados pela empresa contratada em até 48 horas após comunicação, salvo casos excepcionais de peças e materiais que devem ser encomendados.

7.11.3 A Contratada será responsável pelo custeio de eventuais peças e materiais não incluídos nos Anexos B e C, haja vista que se tratam de listas básicas meramente exemplificativas.

7.12. Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados

7.12.1 Lista de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - Anexo C

7.12.2 A Norma Regulamentadora NR 06 estabelece as diretrizes para o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em diferentes ambientes de trabalho, incluindo serviços de manutenção de elevadores. Abaixo segue uma lista de EPIs comuns necessários para esse tipo de serviço, conforme a NR 06 que deverão ser fornecidos de acordo com o risco das atividades definidas pelo Programa de Gerenciamento de Riscos da CONTRATADA:

a) Capacete de segurança - Protege contra impactos na cabeça, como queda de objetos.

b) Óculos de proteção - Protege os olhos contra partículas, respingos químicos, poeira, entre outros.

c) Protetor auricular - Protege contra danos auditivos causados por ruídos intensos durante a operação de ferramentas e equipamentos.

d) Luvas de segurança - Protege as mãos contra cortes, abrasões, queimaduras, entre outros riscos.

e) Calçados de segurança - Botas ou sapatos com biqueira de aço para proteger os pés contra quedas de objetos pesados ou perfurações.

f) Cinto de segurança para trabalho em altura - Para atividades que envolvem trabalhos em altura, como manutenção de cabines de elevadores.

g) Respirador - Para proteção respiratória em ambientes com poeira, vapores químicos ou gases nocivos.

h) Protetor facial - Para proteção adicional do rosto contra respingos, partículas, faíscas, entre outros.

i) Vestimentas de proteção - Roupas específicas para proteger contra agentes químicos, térmicos, elétricos, entre outros, dependendo dos riscos presentes no ambiente de trabalho.

7.12.3 Anexo B - Lista Básica Exemplificativa de Materiais e Peças sem Ônus Adicional para a Contratante;

7.12.4 Anexo C - Lista de equipamentos necessários para a execução do serviço;

7.12.5 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e materiais com antecedência mínima de 01 (uma) hora aos técnicos que irão realizar as manutenções;

7.12.6 A CONTRATADA deverá declarar, que durante o período de vigência contratual, irá disponibilizar os equipamentos de proteção individual a todos os técnicos que forem realizar os serviços de manutenção.

VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Será exigida para habilitação das empresas licitantes a apresentação das cópias dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:

8.1.1 Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, válida na data de apresentação da proposta, na modalidade mecânica, em conformidade com o inciso I, art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso o Registro ou Inscrição seja originário do CREA de outra jurisdição, somente será exigido visto do CREA/RJ no momento da contratação;

8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço. Tal documentação deverá estar assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da Licitante;

8.1.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, Engenheiro Eletricista e Mecânico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no inciso II, do art. 30 da Lei nº 14.133/21;

8.1.4 Comprovação de que o detentor do referido atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado ou da certidão de registro de empregado ou da certidão de registro no CREA ou do contrato particular de prestação do serviço ou do contrato de trabalho por tempo determinado ou outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado;

8.1.5 O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada da cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio

8.1.6 Declaração informando a disponibilidade de instalações, equipamentos e materiais adequados para a realização do objeto da licitação;

8.1.7 Atestado de capacidade técnica firmado por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado devidamente registrado no CREA da região de referência, comprovando o licitante ter prestado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível ao do objeto desta licitação;

8.1.8 Licença expedida pela RIOLUZ habilitando a empresa para execução de serviços de conservação de elevadores.

8.1.9 Comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

8.1.10 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.11 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

8.1.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.13 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

IX – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

As condições de disponibilidade financeira e orçamentária serão inseridas, após análise e orientações da ASSPLAG.

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|----------------------|---------------------|-------------------|-------|
| | | | |
| VALOR TOTAL | | | |

X – ESTIMATIVA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor estimado foi estabelecido através de pesquisa múltipla de mercado, entre empresas reconhecidas tecnicamente. Tendo em vista o exarado no § 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.929/2024, estabelecendo assim o padrão de orçamento.

10.1.1. Para Modernização:

Lote 01

| EQUIPAMENTO | PROPOSTAS | Valor Unitário | | | MÉDIA |
|-------------|-----------|------------------|--------------------------|--------------------|----------------|
| | | CROWN ELEVADORES | VILLAR ELEVADORES E TEC. | ELEMMAX ELEVADORES | |
| Elevador 01 | 1 | R\$ 250.000,00 | R\$ 210.000,00 | R\$ 62.000,00 | R\$ 174.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|----------------|----------------|----------------|
| Elevador 03 | 2 | R\$ 250.000,00 | R\$ 210.000,00 | R\$ 62.000,00 | R\$ 348.000,00 |
| Elevador 04 | 1 | R\$ 250.000,00 | R\$ 210.000,00 | R\$ 62.000,00 | R\$ 174.000,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 840.000,00 | R\$ 248.000,00 | R\$ 696.000,00 |

10.1.2. Para Manutenção Preventiva e Corretiva:

Lote 01

| EQUIPAMENTO | PROPOSTAS | Valor Unitário | | | MÉDIA | |
|---------------------------------------|------------|------------------|--------------------------|--------------------|--------------|---------------|
| | | CROWN ELEVADORES | VILLAR ELEVADORES E TEC. | ELEMMAX ELEVADORES | MENSAL | 12 MESES |
| | Quantidade | | | | | |
| Elevador 01 | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.300,00 | R\$ 580,00 | R\$ 1.360,00 | R\$ 16.320,00 |
| Elevador 03 | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.050,00 | R\$ 580,00 | R\$ 2.553,33 | R\$ 30.640,00 |
| Elevador 04 | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 580,00 | R\$ 1.043,33 | R\$ 12.520,00 |
| | SUBTOTAL | R\$ 4.800,00 | R\$ 7.750,00 | R\$ 2.320,00 | R\$ 7.510,00 | |
| ESTIMATIVA DE VALOR - 12 MESES | | R\$ 57.600,00 | R\$ 93.000,00 | R\$ 27.840,00 | | R\$ 59.480,00 |

Lote 02

| EQUIPAMENTO | PROPOSTAS | Valor Unitário | | | MÉDIA | |
|---------------------------------------|------------|------------------|--------------------------|--------------------|--------------|---------------|
| | | CROWN ELEVADORES | VILLAR ELEVADORES E TEC. | ELEMMAX ELEVADORES | MENSAL | 12 MESES |
| | Quantidade | | | | | |
| Elevador 02 | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.950,00 | R\$ 580,00 | R\$ 1.243,33 | R\$ 14.920,00 |
| Plataforma 01 | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 580,00 | R\$ 1.293,33 | |
| Elevador de carga 01 | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.150,00 | R\$ 280,00 | R\$ 1.210,00 | |
| Plataforma 02 | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.250,00 | R\$ 580,00 | R\$ 1.010,00 | R\$ 12.120,00 |
| Plataforma 03 | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 580,00 | R\$ 993,33 | R\$ 11.920,00 |
| | SUBTOTAL | R\$ 6.000,00 | R\$ 8.650,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 5.750,00 | |
| ESTIMATIVA DE VALOR - 12 MESES | | R\$ 72.000,00 | R\$ 103.800,00 | R\$ 31.200,00 | | R\$ 69.000,00 |

Concluindo:

Para o Lote 01: **R\$ 696.000,00** (seiscentos e noventa e seis mil reais), para modernização dos elevadores e **R\$ 59.480,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Para o Lote 02: **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

10.2 Cronograma de Desembolso

O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais.

LOTE 01

| | Cronograma de Desembolso | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA | 4ª ETAPA | 5ª ETAPA | 6ª ETAPA | TOTAL |
|---------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|
| | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | |
| Modernizações | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modernização do sistema de funcionamento dos elevadores, com reposição de peças na Biblioteca Parque Estadual e Biblioteca Parque da Rocinha. | 40% | 0% | 0% | 0% | 30% | 30% | 100% |

| | Cronograma de Desembolso | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA | 4ª ETAPA | 5ª ETAPA | 6ª ETAPA | 7ª ETAPA | 8ª ETAPA | 9ª ETAPA |
|-------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Período | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS |
| Manutenções | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema de funcionamento dos elevadores, plataformas e monta-carga, com reposição de peças na Biblioteca Parque Estadual. Biblioteca Parque da Rocinha. | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |

LOTE 02

| | Cronograma de Desembolso | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA | 4ª ETAPA | 5ª ETAPA | 6ª ETAPA | 7ª ETAPA | 8ª ETAPA | 9ª ETAPA |
|-------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Período | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS |
| Manutenções | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema de funcionamento dos elevadores, plataformas e monta-carga, com reposição de peças na Biblioteca Parque Estadual. | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |

10.3. Os pagamentos serão efetuados, em nome da CONTRATADA, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no BANCO BRADESCO, número de conta e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato.

10.4. O pagamento do valor devido à CONTRATADA será efetuado parcelas mensais, segundo as medições mensais realizadas, previamente aprovadas pela fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês de sua apresentação pela CONTRATADA, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

10.5. O pagamento de cada parcela será efetuado no **prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a ser emitida **após a aprovação** da respectiva medição.

10.6. O pagamento da 1ª parcela será autorizado após a apresentação da Nota Fiscal e da comprovação de medição que indique a realização dos percentuais de execução dos serviços previstos para cada item do 1º mês, conforme previsão contida no Cronograma de Desembolso.

OBS: Os pagamentos da Modernização e da Manutenção serão conjuntos até o 6º mês da prestação dos serviços, somente. Após o 6º mês a parcela será somente composta pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

10.7. No momento que o serviço de modernização se iniciar, e o equipamento estiver parado, não haverá qualquer tipo de pagamento referente aos valores de manutenção neste equipamento.

10.8. O valor de cada parcela será adequado aos resultados efetivamente obtidos, após análise da fiscalização, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade dos serviços prestados, adequação de prazos, obrigações contratuais, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.9. Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

10.10. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.11. Será efetuada a glosa no pagamento do valor de cada parcela, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

Com a aprovação dos fiscais, a empresa deverá emitir os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa (PGNF);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (PGE);
- Certidão Negativa de Tributo Estadual;
- Certidão negativa de Tributo Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa do INSS.

- As certidões referentes às alíneas "b" a "h" têm o objetivo de garantir que a empresa mantém as condições de regularidade fiscal durante todo o contrato.

10.12. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras,

10.13. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Assessoria de Contabilidade da Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.14. As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XI- DA GARANTIA

11.1. Conforme previsto no **arts 96 e 98 da Lei nº 14.133/21**, exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Parágrafo único do art. **98 da Lei nº 14.133/21**:

"Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** deste artigo."

Deverá a CONTRATADA, fornecer nova garantia que aporte os 5% (cinco por cento) de garantia sobre o novo valor do contrato.

11.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.6. Quanto a garantia prestada pelo contratado, esta será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforntme **art. 100 da Lei n.º 14.133/2021**

11.7. A CONTRATADA deverá apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 90 (noventa) dias e/ou do fabricante e deverá dispor de garantia de 180 (cento e oitenta) dias sobre os serviços executados.

11.8. DOS PRODUTOS COBERTOS NA MODERNIZAÇÃO

11.8.1. A garantia dos produtos descritos no item 4.4.1. deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação ou não conformidades, contados a partir do recebimento provisório do serviço em questão, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas.

11.8.2. Durante o prazo de garantia estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a reparar, consertar, corrigir ou substituir o material adquirido, peças e/ou partes dos mesmos, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado nos autos.

11.8.3. Deverá apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do(s) bem (s) ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o(s) prazo(s) mínimo(s) de garantia estipulado(s).

11.8.4. Declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos produtos, em conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência.

XII - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- c. Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

12.6. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

12.7. Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d. O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido;

12.8. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.9. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- b. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência;

12.10. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

12.11. A Fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

12.12. A SECEC – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, gerará a Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado.

12.13. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da SECEC na figura do Fiscal dos serviços de manutenção, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

12.14. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

12.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante técnico do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição.

12.16. À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

12.17. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

12.18. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

12.19. As dúvidas levantadas durante a execução do serviço deverão ser remetidas para o e-mail cooea@cultura.rj.gov.br, com cópia para o e-mail tassio.pereira@cultura.rj.gov.br para que posteriormente sejam esclarecidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato da SECEC.

OBS: Os serviços constantes das especificações contidas no presente Estudo técnico preliminar não poderão ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio ou homologado pela empresa, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução, salvo no caso de prévio e expreso consentimento da SECEC e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.20. Procedimento de verificação do cumprimento das obrigações

12.20.1. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será realizada da seguinte forma:

12.20.1.1. Diário

12.20.1.1.1. Disponibilidade dos equipamentos (Elevadores)

12.20.1.2. Mensal

12.20.1.2.1. Frequência da manutenções preventivas conforme o previsto no plano de manutenções.

12.20.1.2.2. Foram realizados testes de segurança após a manutenção?

12.20.1.2.3. Foram identificados e corrigidos todos os defeitos ou problemas durante a execução da manutenção?

12.20.1.2.4. Consulta as documentações de qualificação fiscal e trabalhista da empresa.

12.20.1.2.5. Todos os documentos pertinentes, como relatórios de manutenção, registros de substituição de peças, certificados de conformidade, foram entregues?

12.20.1.3. Trimestral

12.20.1.3.1. Acompanhamento do seguro garantia

12.20.1.3.2. Consulta a penalidades de implicam em manter o contrato em vigor

12.20.1.3.3. A equipe responsável pela manutenção está devidamente qualificada e treinada para realizar o serviço?

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento dos serviços através da Comissão de Fiscalização, que será designada pela Ordenadora de Despesas da SECEC.

13.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

13.3. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento;

13.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

13.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no contrato e Termo de Referência;

13.6. Atestar a nota fiscal pelos serviços efetivamente executados;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;

13.8. Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência;

13.9. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, determinando prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação para sua correção ou regularização, observando-se o escopo dos serviços no Termo de Referência;

13.10. Não permitir que os empregados da CONTRATADA organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução dos serviços;

13.11. Exigir da CONTRATADA a emissão de ART's ou RRT's dos serviços acompanhado da cópia autenticada do registro do CREA ou CAU do responsável pela emissão, Certificado de Garantia e Relatório Técnico;

13.12. Validar o cronograma de execução do objeto proposto pela empresa vencedora. Justifica-se esta validação, tendo em vista a possível necessidade de importação de algumas peças, no qual não se consegue prevê prazos factíveis no momento da elaboração deste Termo de Referência. As peças são de fabricação nacional, com o prazo de entrega estimado em até 90 dias.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

14.2. Prestar os serviços nos endereços constantes no Item 4 deste ETP;

14.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

14.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

14.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

14.8. Observado o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/21, designar e manter preposto, à prontidão, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do serviço, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

14.9. Elaborar relatório mensal sobre a prestação do serviço, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

14.10. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

14.11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

14.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da SECEC-RJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;

14.13. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

14.14. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da SECEC-RJ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.15. Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com dados da empresa CONTRATADA e com aparência pessoal adequada;

14.16. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviço, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

14.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da SECEC- RJ para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

14.18. Apresentar garantia do serviço de modernização, de no mínimo 12 (doze) meses, comprovada através de um Certificado de Garantia, em papel timbrado e assinada pelo responsável legal da empresa;

14.19. Dispor de meios de comunicação (telefones, e-mail, rádio etc.) para contato direto pela SECEC-RJ;

14.20. A CONTRATADA, obriga-se à oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços com o fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI);

14.21. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes de trabalho de seus empregados;

14.22. Estabelecer Cronograma de Manutenção, que previsto preliminarmente no Termo de Referência, fixando de forma clara e precisa as tarefas e as responsabilidades de todos os serviços e dos empregados;

14.23. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

14.24. Caberá exclusivamente à empresa a guarda e vigilância dos materiais, peças, instrumentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade durante o período de vigência contratual que eventualmente se encontrem nas dependências das unidades administrativas da SECEC-RJ;

14.25. A empresa será inteiramente responsável pela integridade física dos equipamentos, das instalações, peças, materiais, acessórios e demais componentes dos elevadores e dos seus sistemas, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica e negligência no cumprimento das obrigações assumidas;

14.26. Não permitir que seus empregados quando em serviço organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico;

14.27. Elaborar relatório, sempre que solicitado, sobre a prestação dos serviços, dirigindo à fiscalização do contrato, relatando os serviços realizados, problemas detectados e/ou quaisquer outros fatos relevantes;

14.28. Garantir que os elevadores estarão nas perfeitas condições de funcionamento e segurança por ocasiões do encerramento do prazo contratual; Emitir Certificado de garantia do serviço em papel timbrado da empresa devidamente assinado.

a) Seguir todos os procedimentos constantes nas referidas normas:

- **NBR 5665 DE 04/1983** - Tráfego nos elevadores;
- **ABNT NBR 9050:2015** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- **NBR ISO 9386-2 DE 05/2012** - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;
- **NBR 12892 DE 10/2022** - Elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **NBR ISO 13857 DE 03/2021** - Segurança de Máquinas - Distâncias de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores e inferiores;

- **NBR NM 313 DE 07/2007** - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- **NBR 14364 DE 08/1999** - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
- **NBR 14712 DE 09/2013** - Elevadores elétricos e hidráulicos — Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **NBR 16083 DE 07/2012** - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
- **NBR 16200 DE 11/2020** - Elevadores de canteiros de obras para pessoas e materiais com cabina guiada verticalmente — Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **NBR 16755 DE 04/2019** - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores — Inspeções e ensaios — Determinação da resistência ao fogo de portas de pavimento de elevadores;
- **NBR 16756 DE 04/2019** - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores — Alarme remoto em elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga;
- **NBR 16858-1 DE 10/2021** - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
- **NBR 16858-2 DE 07/2020** - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- **NBR 16858-3 DE 01/2022** - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- **NBR 16858-4 DE 03/2024** - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 4: Comportamento dos elevadores em caso de incêndio;
- **NBR 16858-6 DE 02/2024** - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 6: Elevadores de emergência para uso dos bombeiros;
- **NBR 16858-7 DE 05/2022** - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
- **NBR ISO 25745-1 DE 02/2024** - Eficiência energética de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Parte 1: Medição e verificação periódica de energia;
- **NBR NM 196 DE 05/1999** - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- **NBR NM 267 DE 07/2002** - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- **NBR NM 313 DE 05/2007** - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

XV - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação se enquadra nas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º** que cita a contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inciso XV:

"Art. 6 - Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

XVI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na **Lei 14.133/21** e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o Edital.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

17.1. Subcontratação

17.1.1. Os serviços constantes das especificações contidas no presente Termo de Referência **não poderão** ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio ou homologado pela empresa ou consórcio, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução, salvo no caso de prévio e expresso consentimento da SECEC e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

17.2. Consórcio de empresas

Em caso de consórcios e cooperativas, de acordo com o **Art. 15 da Lei 14.133/21**:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato."

Poderão participar do certame licitatórios se atendidas as normas estipuladas.

17.2.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SECEC, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira; Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- f) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

17.1.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

17.1.3. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

17.3. Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas desde que atenda aos requisitos previstos no art. 16 da Lei 14.133/2021: "Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando: I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

17.3.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

17.3.2. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

17.3.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

17.3.4. Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

17.3.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.3.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.3.7. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

17.3.8. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.3.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.4. Reserva de cota ou a Exclusividade para ME e EPP

17.4.1. Na presente contratação não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não se trata de processo de aquisição de bens de natureza divisível.

17.4.2. Tão pouco, será exclusiva a contratação para ME e EPP, uma vez que o valor estimado ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

XVIII - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

| Modernização | | | | |
|--|------------|----------------|----------|-------|
| Equipamentos | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal | Total |
| Elevador 01 - BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL - ADM - BPE | 1 | | | |
| Elevador 03 - ANEXO (TEATRO) | 2 | | | |
| Elevador 04 - BIBLIOTECA PARQUE DA ROCINHA - BPR | 1 | | | |
| TOTAL | 4 | | | |

| Manutenção Preventiva e Corretiva | | | | |
|--|------------|----------------|--------------|------------------|
| Equipamentos | Quantidade | Preço Unitário | Valor Mensal | Total (12 meses) |
| ELEVADOR 01 - BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL - ADM - BPE | 1 | | | |
| ELEVADOR 03 - ANEXO (TEATRO) | 2 | | | |
| ELEVADOR 04 - BIBLIOTECA PARQUE DA ROCINHA - BPR | 1 | | | |
| TOTAL | 4 | | Anual | |

LOTE 02

| Manutenção Preventiva e Corretiva | | | | |
|--|------------|----------------|--------------|------------------|
| Equipamentos | Quantidade | Preço Unitário | Valor Mensal | Total (12 meses) |
| ELEVADOR 02 - PRÉDIO PRINCIPAL - ELEVADOR PANORÂMICO - BPE | 1 | | | |
| PLATAFORMA 01 - PRÉDIO PRINCIPAL - ENTRADA / MONTELE - BPE | 1 | | | |
| ELEVADOR DE CARGA 01 - PRÉDIO PRINCIPAL | 1 | | | |
| PLATAFORMA 02 - ANEXO - MONTELE | 1 | | | |
| PLATAFORMA 03 - ANEXO - MONTELE | 1 | | | |

| | | | |
|-------|---|--|-------|
| TOTAL | 5 | | Anual |
|-------|---|--|-------|

XIX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ MODO DE DISPUTA/ REGIME DE EXECUÇÃO:

19.1. Modalidade de licitação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com base no art. 28, inciso I e demais pertinentes da Lei nº 14.133/2021. A licitação se dará sob a forma ELETRÔNICA (§ 2º, Art. 17, da Lei federal nº 14.133/2021).

19.1.1 Motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros A opção pela modalidade de licitação pregão proporciona agilidade na contratação de bens e serviços de baixo e médio valor. O critério de julgamento de menor preço, quando aliado ao pregão, promove a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, garantimos que os serviços e produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades, ao mesmo tempo em que se preserva a responsabilidade fiscal.

Além disso, o pregão aberto proporciona transparência e competitividade ao processo, assegurando que diversos fornecedores possam participar e oferecer suas propostas. Isso não apenas estimula a concorrência, mas também promove a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública. Portanto, a combinação do pregão com o critério de menor preço representa uma solução alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo uma contratação ágil, eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

19.2. Julgamento da Proposta

O julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO** (conforme inciso I do Art. 33 e 34 da Lei federal nº 14.133/2021).

19.2.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.3. Modo de Disputa

Conforme Art. 56. da Lei 14.133/21, o modo de disputa será **ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

19.4. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de contratação por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso XXIX, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isso se justifica no fato dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme modelo de execução contratual previsto neste estudo, apresentar preço certo e total, sendo possível sua quantificação como serviço único, permitindo-se neste caso, sua execução sob o regime de empreitada por preço global.

XX – DO REAJUSTE:

20.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO;

20.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

20.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade;

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

20.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo;

20.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão;

20.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea “a”, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato;

20.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

20.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório;

20.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada;

20.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

XXI - DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

21.1 Será definido o tipo de Licitação, em conformidade com os **Arts.33 e 34**, da **Lei 14.133/21**:

"I - a de **menor preço** - quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação".

21.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisição, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema no ato da abertura dos envelopes de documentação.

21.3 Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela **Emenda Constitucional n.º 20, de 1998**.

21.4 A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar, expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do serviço por meio de Declaração da CONTRATADA de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) que habilite a CONTRATADA, com comprovada execução dos serviços pertinentes, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar e de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

21.5 A empresa a ser contratada deverá ter notória experiência e qualificação técnica no ramo de modernização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transporte vertical.

21.6 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e diretrizes que regem o serviço a ser executado. O objetivo destas normas é definir regras de segurança relativas a elevadores de passageiros, com vistas a proteger as pessoas e objetos contra riscos de acidentes relacionados com as operações pelo usuário, de manutenção e de emergência de elevadores.

21.7 A empresa contratada deverá assegurar que cumpre as exigências de inspeção, ensaio e manutenção de elevadores e de quaisquer exigências estabelecidas em regulamentações nacionais.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Para efeito das presentes especificações, o termo SECEC significa Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro. Que contratará a prestação de serviço definida no item III - Do Objeto. O termo CONTRATADO define o(s) proponente(s) vencedor (es) do certame licitatório, quem será adjudicado o objeto da licitação e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a SECEC, perante o(s) CONTRATADO(s) e a quem o último reportará.

22.2 Correrá por conta da CONTRATADA todos os equipamentos e produtos usados para execução dos serviços contratados.

22.3 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na Prestação dos Serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou alteração de qualidade.

22.4 O setor responsável pela fiscalização somente atestará a execução dos serviços, após a vistoria dos mesmos, em cada unidade mencionada no item descrição dos serviços deste Termo.

22.5 Horários de execução dos serviços serão preestabelecidos de acordo com o funcionamento da Unidade, devendo a empresa vencedora agendar antecipadamente, diretamente na Unidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

22.6 O(s) serviço(s) que não apresentar(em) conformidade(s) com exigências requisitadas, não será(ão) recebido(s) definitivamente, devendo ser refeito(s) pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da comunicação, sem ônus para SECEC.

22.7 A proposta comercial deverá englobar todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços, inclusive no que se refere a transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

22.8 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Silva Pereira, Coordenador**, em 26/08/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefani Olinda Linhares, Assistente II**, em 26/08/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110455735** e o código CRC **389DE38E**.